



## EDITAL 01/2018 PRE-CEC-NUPROP PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA - CONVÊNIO ANDIFES/SANTANDER

A Pró-Reitoria de Ensino - PRE da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, através da Coordenação de Ensino e Currículo – CEC e do Núcleo de Programas e Projetos - NUPROP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de acadêmicos da graduação da UFPel para o acesso ao **Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/SANTANDER**.

### 1. OBJETIVO

Oferecer auxílio financeiro aos estudantes de graduação da UFPel regularmente matriculados para cursar disciplinas nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES de Estado diferente da IFES de origem, conveniadas à ANDIFES, pelo período máximo de um semestre, no âmbito do Programa Mobilidade Acadêmica ANDIFES/SANTANDER.

Observação: A lista das IFES conveniadas e o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica podem ser acessados no endereço [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br)

### 2. PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Ser acadêmico (a) regularmente matriculado/a em curso de Graduação da UFPEL.
- 2.2 O (A) graduando (a) deve ter concluído, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem.
- 2.3 O(A) graduando (a) pode ter, no máximo, **uma reprovação** por período letivo (ano ou semestre) que antecede a solicitação de mobilidade.
- 2.4 A IFES escolhida deve ser em Estado diferente do Estado da IFES de origem.
- 2.5 O(A) graduando (a) deverá estar previamente inscrito, dentro do prazo que foi divulgado no Calendário Acadêmico da UFPel para mobilidade acadêmica (10 de outubro de 2017), no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil junto à NUPROP (possuir processo de mobilidade junto à PRE).
- 2.6 Não serão aceitos graduandos (as) que já tenham participado do Programa ANDIFES/Santander em semestres anteriores.
- 2.7 Conhecer as regras deste Edital, do Convênio ANDIFES e outras normas pertinentes à mobilidade acadêmica nacional, disponíveis em <https://wp.ufpel.edu.br/pre/programas/mobilidade-academica/atraves-do-programa-andifes-de-mobilidade-academica-nacional/>
- 2.8 Somente serão homologados os(as) graduandos (as) que atenderem a estes requisitos.



2.9 Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º (primeiro) semestre letivo de 2018.

### 3. AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Serão concedidas **05 (cinco) bolsas** através de Convênio entre o Banco Santander e a ANDIFES, com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão pagas pelo Banco Santander diretamente ao estudante selecionado no âmbito deste Edital, em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00, durante o período da Mobilidade.

3.2. O pagamento será repassado ao discente selecionado até o quinto dia útil de cada mês, tendo início no mês seguinte ao recebimento da Carta de Aceite.

3.3. Os recursos serão repassados para a conta do (a) discente, que, obrigatoriamente, deve ser no Banco Santander.

3.4 Não será permitida a prorrogação do auxílio no Convênio ANDIFES/SANTANDER, ainda que o(a) discente permaneça na Universidade de destino.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente via formulário eletrônico** disponível em <<https://goo.gl/forms/41PPM6wRXOgiTuIk1>>, no período de **21 de fevereiro a 12 de março de 2018**.

### 5. SELEÇÃO

A PRE designará Comissão de Seleção que observará os seguintes critérios para a seleção dos/as alunos/as:

5.1. Preenchimento dos requisitos deste Edital.

5.2. Preenchimento dos seguintes critérios por ordem de prioridade:

a) Comprovação de vulnerabilidade social: informar no formulário de inscrição se é bolsista da PRAE;

b) Maior carga horária integralizada;

c) Melhor desempenho acadêmico no curso em que está matriculado/a.

5.3 Somente fará jus à bolsa o(a) candidato(a) selecionado que obtiver a carta de aceite por parte da IFES escolhida em tempo hábil para o 1º semestre de 2018.

### 6. Dos critérios de desempate

Ocorrendo empate a Comissão de Seleção fará uso dos critérios relacionados abaixo para definir a classificação, utilizando-os individualmente e de forma sequencial para identificar o/a discente classificado/a:

#### Pró-Reitoria de Ensino – UFPEL

Rua Gomes Carneiro, nº. 1 – Campus Porto, sala 103/104 - CEP: 96010-610 - Pelotas – RS.

Contatos: (53) 3284 4064 / (53) 32844063



- a) O/A discente que tiver integralizado maior carga horária do curso;
- b) O/A discente que possuir melhor desempenho acadêmico no curso de origem e menor índice de reprovações em componentes curriculares.
- c) tenha maior idade.

## 7. Dos resultados

O resultado será publicado até o dia 16 de março de 2018 no Portal da UFPEL <<https://www.ufpel.edu.br/>> e na página eletrônica da PRE <<https://wp.ufpel.edu.br/pre/>>

## 8. Das obrigações do/a bolsista

- 8.1. Desenvolver na IFES receptora com dedicação as atividades previstas no Plano de Estudos anexo ao processo de mobilidade acadêmica;
- 8.2. Assumir as despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de Saúde e de Vida para a realização da Mobilidade objeto deste Edital, não cabendo a UFPEL, a ANDIFES ou ao Banco Santander qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 8.3. Firmar Termo de Compromisso junto Núcleo de Programas e Projetos - NUPROP, antes do afastamento para realização da mobilidade objeto deste Edital, anexando ao mesmo os comprovantes de seguro de saúde e de vida providenciados pelo/a bolsista, sob pena de não concessão da bolsa, dentre outras medidas julgadas necessárias;
- 8.4. Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite a continuidade da participação no Programa, protocolar imediatamente comunicação endereçada ao NUPROP, informando os motivos da desistência;
- 8.5. Possuir conta corrente em banco de abrangência nacional, proibida conta poupança ou conta conjunta para este fim.

## 9. Das disposições finais

- 9.1. A inscrição do/a discente candidato/a implicará no aceite das normas do processo de seleção contidas neste Edital, no Convênio que cria o Programa de Mobilidade Acadêmica, celebrado entre a ANDIFES e as IFES signatárias, bem como no Convênio celebrado entre a ANDIFES e o Banco Santander.
- 9.2 Nos casos em que algum acadêmico(a) selecionado(a) desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da Instituição de destino dentro do prazo estabelecido, será substituído pelo(a) acadêmico(a) subsequente na classificação final, desde que este(a) tenha obtido aceite dentro do prazo.



9.3 Os(As) discentes selecionados(as) terão vínculo temporário com a Instituição de destino, não implicando a transferência de vínculo entre as IFES envolvidas.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e em grau de recurso pela Pró-Reitoria de Ensino da UFPEL.

### **CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital: 20/02/2018
Período de Inscrições: De 21/02/2018 até 12/03/2018
Homologação das Inscrições: até 14/03/2018
Divulgação do Resultado: até 16/03/2018

Pelotas, 20 de fevereiro de 2018.

Profª Carine Dahl Corcini  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

Profª. Marcia Rosales Ribeiro Simch  
Coordenadora de Ensino e Currículo

Profª. Maria de Fátima Cossio  
Pró-Reitora de Ensino da UFPEL

(a original encontra-se assinada na PRE)